



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 4 DE 2026.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1, DE 2026** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar bens imóveis de sua propriedade e a realizar permuta com imóveis de propriedade da empresa E.M. Krum Construtora Ltda, e dá outras providências”.

PROPONENTE: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
01/03/26 às 12:17
SMD
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 1, de 2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar bens imóveis de sua propriedade e a realizar permuta com imóveis de propriedade da empresa E.M. Krum Construtora Ltda, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei nº 01, de 2026 autoriza o Poder Executivo do Município de Cascavel a desafetar bens imóveis de uso comum, convertendo-os em bens dominicais, para fins de realização de permuta com imóveis de propriedade da empresa E. M. Krum Construtora Ltda.

A proposta envolve dois lotes municipais localizados na Quadra 12 do Loteamento Jardim Aeroporto, com área total de 1.540 m², avaliados em R\$ 600.000,00, e dois lotes pertencentes à empresa, situados na Quadra 17 do mesmo loteamento, também com área total de 1.540 m², avaliados em R\$ 850.000,00.

Conforme laudo da Comissão Especial de Avaliações Imobiliárias, há diferença de valores entre os imóveis, porém a empresa declarou formalmente renúncia a qualquer indenização ou compensação financeira, possibilitando a efetivação da permuta sem ônus ao Município.

Edson

[Signature]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O projeto prevê ainda que as despesas com a lavratura da escritura pública serão compartilhadas entre as partes, cabendo à empresa eventual diferença residual de custos, e estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação

Segue anexado ao projeto as cópias das matrículas dos imóveis com seus mapas de localização, espelho e avaliações.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

O Projeto de Lei nº 01, de 2026 autoriza o Poder Executivo do Município de Cascavel a desafetar bens imóveis de sua propriedade, convertendo-os de bens de uso comum para bens dominicais, bem como a realizar permuta com imóveis pertencentes à empresa E. M. Krum Construtora Ltda., todos localizados no Loteamento Jardim Aeroporto.

A permuta envolve os seguintes imóveis:

I – De propriedade do Município de Cascavel:

- a) Lote nº 08 da Quadra 12 do Loteamento Jardim Aeroporto, com área de 770 m², matriculado sob nº 15.813 no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel;
- b) Lote nº 09 da Quadra 12 do Loteamento Jardim Aeroporto, com área de 770 m², matriculado sob nº 16.688 no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

II – De propriedade da empresa E. M. Krum Construtora Ltda.:

- a) Lote nº 01 da Quadra 17 do Loteamento Jardim Aeroporto, com área de 770 m², matriculado sob nº 51.111 no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel;
- b) Lote nº 04 da Quadra 17 do Loteamento Jardim Aeroporto, com área de 770 m², matriculado sob nº 52.711 no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

[illegible]

Sob o aspecto da conveniência e oportunidade, verifica-se que a permuta possibilita melhor organização territorial e maior eficiência na destinação de áreas públicas, fortalecendo o planejamento urbano e permitindo futura implantação ou ampliação de equipamentos públicos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, no âmbito das atribuições desta Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, entendo que a proposição se mostra conveniente e oportuna e na qualidade de relator, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 1, de 2026.

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 3 de março de 2026.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro